



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 47/2022**  
**De 05 de maio de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais).

Trata-se de propositura que visa abertura de crédito suplementar para aquisição de materiais e serviços para manutenção do trânsito municipal, tais como sinalização e pintura das vias públicas.

Cumprе informar que os recursos são oriundos do Fundo Especial de Trânsito e serão utilizados em ações que garantam informação e orientação ao usuário das vias públicas, bem como maior organização e segurança aos condutores e pedestres. Dessa forma, necessário o apoio dos Nobres Vereadores para viabilização do quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Júlio Antonio Mariano**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 47/2022**  
**De 05 de maio de 2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(437) 01.08.02.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00 .....R\$ 210.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Trânsito

(439) 01.08.02.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00 .....R\$ 300.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Trânsito

(451) 01.08.02.04.122.0031.2268.3.3.90.39.00 .....R\$ 207.000,00

Fonte: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gerenciamento e Processamento de Multas de Trânsito

**TOTAL: .....R\$ 717.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - estimativa de excesso de arrecadação no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), referente a recurso próprio do Fundo Especial – Transito, conforme arrecadação das multas de trânsito.

**TOTAL: .....R\$ 717.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/05/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**